

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Nome			
Curso Superior Sequencial em			Polo
DADOS DO(A) ESTUDANTE			
Data de Nasc.	/ /	Nacionalidade	Naturalidade UF
Endereço		Nº	Complemento
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefones	Residencial	Comercial	Celular ()
E-mail			
Filiação	Pai		
	Mãe		
RG	Orgão Emissor	Data Expedição / /	
CPF	Estado Civil	Sexo Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/>	
DADOS DO(A) RESPONSÁVEL FINANCEIRO			
O endereço de cobrança é o mesmo do(a) contratante? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>			
Nome			
Estado Civil	Parentesco	Sexo Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/>	
RG	Orgão Emissor	Data Expedição / /	
CPF	Data de Nasc. / /		
E-mail			
Endereço		Nº	Complemento
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefones	Residencial	Comercial	Celular
FORMAS DE PAGAMENTO - ESCOLHA A DATA DO SEU PAGAMENTO			
<input type="checkbox"/> Valor com desconto dia 05 de cada mês.			
ACEITAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
<p>Declaro que aceito as condições estabelecidas no Contrato de Serviços Educacionais em anexo, desta Instituição de Ensino. Assumo, sob as penas da lei, inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações e documentos acima, implicará nas penalidades cabíveis previstas no Artigo 297, 298, 299 e demais do Código Penal.</p> <p>_____, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: right;">CONTRATANTE</p>			
ESPAÇO A SER PREENCHIDO PELA DIREÇÃO DA FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI			
<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido		_____, _____ de _____ de _____. _____ Direção da Faculdade	

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
DE CURSO SEQUENCIAL A DISTÂNCIA**

QUADRO RESUMO	
CONTRATANTE:	
MODALIDADE: A Distância	
CURSO:	
DATA DA MATRÍCULA:	VIGÊNCIA DO CONTRATO: inserir ciclo de entrada
CPF/MF Nº:	RG Nº:
ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA EMISSÃO:
ENDEREÇO COMPLETO PARA COBRANÇA OU CORRESPONDÊNCIAS:	
CIDADE:	CEP:
TELEFONES: ()	POSSUI MENOS DE 18 ANOS: NÃO
AUTORIZA CLÁUSULA DÉCIMA: SIM	RESPONSÁVEL LEGAL/FINANCEIRO E FIADOR:
<u>FORMAS DE PAGAMENTO:</u>	
SISTEMA DE PAGAMENTO:	
PERCENTUAL DE BOLSA CONCEDIDA:	
VALOR DA SEMESTRALIDADE:	
VALOR DAS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE:	
DATA DO VENCIMENTO DA PARCELA DE CADA MÊS: 05	
NÚMERO DE PARCELAS:	
ENTIDADE/FATO GERADOR DA BOLSA DE ESTUDOS:	

CONTRATADO: Instituto de Gestão Educacional Signorelli Ltda. - IGES entidade Mantenedora da **FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI**, autorizada pela Portaria Ministerial nº: 260 de 24 de março de 2009, com sede na Avenida Geremário Dantas, nº. 1.286, Freguesia – Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.436.988/0001-85, por seu representante legal abaixo assinado.

Sob a égide da Constituição Federal, do Código Civil no que for aplicável à espécie, da Lei nº 9.394/96, da Lei 9.870/99 e a Medida Provisória nº 1.968 e suas sucessoras, para fins do estrito e devido cumprimento da Legislação Setorial pertinente, RESOLVEM as partes celebrar através deste instrumento e na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, por prazo determinado, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem de acordo com os dados acima especificados:

CONTRATANTE: Estudante qualificado no quadro resumo de folhas 1 (um).

RESPONSÁVEL LEGAL / FINANCEIRO E FIADOR: Responsável pelo pagamento da semestralidade indicada no quadro resumo de folhas 1 (um).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO, DO REGIMENTO INTERNO E DO MANUAL DO ALUNO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços educacionais referentes ao curso **SEQUENCIAL**, estabelecido no art. 44¹ da Lei 9.394/96. conforme os dados especificados no quadro resumo de folhas um. São partes integrantes do presente contrato o **REGIMENTO INTERNO DO CONTRATADO** e o **MANUAL DO ALUNO**, disponíveis na Secretaria da Faculdade e/ou nos pólos regionais, que o(a) contratante compromete-se a cumprir, sempre com base na boa-fé e no equilíbrio contratual.

Parágrafo Primeiro: Para fins de execução dos serviços ora contratados, o(a) **CONTRATANTE**, neste ato, passa a ter ciência do conteúdo do **REGIMENTO INTERNO DO CONTRATADO**, e, compromete-se a cumpri-lo, sob pena de responsabilização posterior após apuração dos atos e/ou omissões praticadas em desacordo com as normas operacionais do **CONTRATADO**.

Parágrafo Segundo: Não se incluem neste contrato a prestação dos serviços especiais de adaptação e complementação de disciplinas; atualização; seminários; cursos de extensão; exames especiais; certificados, documentos extraordinários, conforme Resolução Nº 3 de 1989 do Conselho Federal de Educação e Portaria 1.095/2018 do Ministério da Educação e atestados; os quais terão seus procedimentos e respectivas taxas determinadas pelo **CONTRATADO**.

¹ Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

I - cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente;

Parágrafo Terceiro: Os direitos e deveres havidos entre as partes contratantes passarão a ser regidos pelo presente contrato e com base no Código Civil Brasileiro, renunciando as partes a qualquer outro tipo de direito.

Parágrafo Quarto: A Configuração formal do ato da matrícula do **CONTRATANTE** se procederá pelo preenchimento do formulário próprio fornecido pelo **CONTRATADO** denominado **Ficha de Requerimento de Matrícula** que, desde já, fica convencionado como parte integrante deste contrato, uma vez deferida a matrícula pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Quinto: Os efeitos jurídicos do presente contrato estão condicionados ao oportuno deferimento, pela Direção Geral da Faculdade, da matrícula do **ESTUDANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MATRÍCULA, DO VALOR DO CURSO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços educacionais ora contratados, para o semestre em vigor, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO**, o valor integral do curso, divididos em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, conforme valores acordados no quadro resumo de folhas um e tutorial de matrícula.

Parágrafo Primeiro: A efetivação da matrícula do **CONTRATANTE** como estudante na Faculdade do **CONTRATADO** somente será confirmada após: (a) aprovação do **CONTRATANTE** no processo seletivo, em caso de não transferidos ou portadores de diplomas; (b) entrega e validação dos documentos exigidos pela secretaria acadêmica e (c) pagamento da primeira parcela da semestralidade.

Parágrafo Segundo: Caso o **CONTRATANTE** fique reprovado em alguma disciplina, deverá refazê-la em um dos períodos seguintes até a consecução da aprovação na mesma e, para tanto, pagar o valor correspondente a oferta da disciplina.

Parágrafo Terceiro: As mensalidades vencem sempre no dia 05 (cinco) de cada mês.

Parágrafo Quarto: As parcelas poderão ser pagas através de cartão de crédito, cartão de débito ou boleto bancário, sendo que no caso de pagamentos através de cartões os mesmos somente poderão ser realizados na Secretaria ou na Tesouraria da Instituição, somente no ato da matrícula e quando da liquidação total da semestralidade, sendo a Secretaria ou Tesouraria da Faculdade proibida de receber quitação de parcelas ao longo do período.

Parágrafo Quinto: O pagamento das parcelas através de boleto bancário somente poderá ser realizado em agências bancárias ou suas correspondentes, sendo a Tesouraria da Instituição ou sua Secretaria proibidas de realizar recebimento ou dar quitação de boletos, bem como estão proibidos depósitos bancários realizados pelo(a) **CONTRATANTE** sem prévia autorização do **CONTRATADO**.

Parágrafo Sexto: A parcela não quitada até a data do vencimento sofrerá multa de 2% (dois por cento) sobre o débito e taxa de permanência de 0,033% (*zero ponto zero trinta e três por cento*) ao dia sobre o valor da parcela, sendo que não há casos previstos para abono de encargos de juros e multa, sob qualquer pretexto do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo: No caso do **CONTRATANTE** optar pelo pagamento à vista, somente poderá fazê-lo em cartão de débito ou crédito e boleto para o dia da matrícula no valor total do curso e deduzido um desconto financeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor integral do curso.

Parágrafo Oitavo Os boletos bancários serão enviados pelo **CONTRATADO**, através dos correios, para o endereço do **CONTRATANTE** indicado na página 1 deste contrato e no REQUERIMENTO DE MATRÍCULA como “endereço para envio de cobrança”, sendo que no caso do **CONTRATANTE** não receber o boleto o mesmo se obriga a retirar por sua própria iniciativa a segunda via do boleto na plataforma educacional, sendo que não será reconsiderada pelo **CONTRATADO** postergação de datas de vencimento ou abono de multas e juros por não recebimento de boleto.

Parágrafo Nono: No caso do(a) **CONTRATANTE** retirar obra(s) da biblioteca deverá devolvê-la(s) no prazo determinado no ato da retirada, sendo o atraso na devolução objeto de cobrança de multa pecuniária diária, que terá início no primeiro dia após o prazo da entrega até o dia da efetivação da devolução. Os débitos financeiros pendentes de liquidação com a biblioteca impedirão a renovação de matrícula, independentemente de aviso ou comunicado do **CONTRATADO**.

Parágrafo Décimo: Os débitos com biblioteca deverão ser apurados pela Bibliotecária e liquidados junto à Central de Relacionamentos ou Secretaria, não havendo emissão de boletos para este fim.

Parágrafo Décimo Primeiro: O não comparecimento ou acesso a plataforma do(a) **CONTRATANTE** aos atos acadêmicos, ora contratados, não o(a) exime do pagamento das parcelas estipuladas no quadro resumo de folhas um, tendo em vista que remuneram os serviços colocados à disposição pelo **CONTRATADO**. Igualmente, quando o

CONTRATANTE contratar os serviços do **CONTRATADO** após o início do período letivo, não fará jus a nenhum tipo de desconto ou redução do valor total cobrado pelo respectivo curso.

Parágrafo Décimo Segundo: No caso do **CONTRATANTE** efetuar sua matrícula após o dia 20 do mês de início do semestre letivo, o estudante parcelará sua semestralidade valorada conforme quadro resumo de folhas um deste contrato pelos números de meses restantes para o fim do semestre.

Parágrafo Décimo Terceiro: O responsável financeiro assina o presente contrato na qualidade de **FIADOR** e devedor solidário, respondendo em conjunto com o devedor pela totalidade do valor da semestralidade e eventuais encargos decorrentes do inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DESCONTOS CONCEDIDOS

Poderão ser concedidos descontos comerciais progressivos, relativos a campanhas comerciais promovidas pelo **CONTRATADO** e neste caso, suas regras e condições, caso não sejam contemplados neste documento serão objeto de aditivo próprio, sem prejuízo ou conflito com os dispostos nas Cláusulas Segunda e Sexta deste contrato.

Parágrafo Único: O beneficiário de descontos e/ou bolsas de estudo complementares ao previsto na cláusula segunda, somente passará a fazer jus ao benefício a partir da data em que foi deferida a concessão do desconto e/ou bolsa. Não serão devidas ao **CONTRATANTE** quaisquer devoluções de valores já pagos em razão da concessão de descontos comerciais e/ou bolsas de estudo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo período entre a data da assinatura das partes até a data em que o **CONTRATANTE** estiver regularmente matriculado na Faculdade.

Parágrafo Primeiro: O curso terá a duração de 06 (seis) meses e caso não concluído no prazo estipulado ou possua pendências acadêmicas, deverá assinar novo contrato e efetuar o pagamento dos valores atualizados para nova inscrição.

Parágrafo Segundo: Uma via deste contrato deverá ser impressa e devolvida à Secretaria/Polo no prazo de 15 dias após o início das aulas.

Parágrafo Terceiro: O contrato poderá ser rescindido sem prejuízo do disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA** a qualquer momento, não prejudicado o pagamento das mensalidades vencidas e vincendas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ESTUDANTES PORTADORES DE BOLSAS, DESCONTOS COMERCIAIS OU BENEFICIADOS POR CONVÊNIOS INSTITUCIONAIS

No caso do (a) **CONTRATANTE** receber o benefício de bolsa de estudos seja por iniciativa do **CONTRATADO** ou por força de convênios institucionais, a manutenção de sua bolsa está vinculada: (a) a manutenção de média mínima de aprovação nas disciplinas de 6.00 (seis pontos), não podendo haver reprovação em qualquer disciplina durante todo o período de formação do (a) **CONTRATANTE**; (b) a adimplência do **CONTRATANTE** e (c) ao disposto em Anexos Contratuais ao presente contrato sobre campanhas promocionais de concessão de bolsas.

Parágrafo Primeiro: As concessões de bolsas não são cumulativas, não podendo o **CONTRATANTE** se beneficiar de mais de um fato gerador deste benefício.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATADO** se reserva ao direito de limitar vagas ofertadas para convênios de acordo com suas necessidades e interesses e/ou utilizar o resultado do vestibular como relação de estudantes prioritários para admissão, sendo a cada período de matrícula divulgado o percentual de vagas disponibilizado para estudantes oriundos dos convênios institucionais.

Parágrafo Terceiro: No caso de inadimplência do (a) **CONTRATANTE** por mais de **30 dias corridos no período ou até o prazo máximo previamente estabelecido** e o **CONTRATADO** se reserva ao direito de não renovar ou reavaliar a concessão de bolsa de estudos ou descontos ao (a) **CONTRATANTE** para o mês seguinte.

CLAUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO, TRANSFERÊNCIA, TRANCAMENTO E REABERTURA DE MATRÍCULA

O trancamento ou o cancelamento de matrícula deverão ser feitos através de Requerimento manual na Secretaria / Polo da Faculdade. O trancamento ou o cancelamento são os atos eficazes para suspender a cobrança das parcelas de vincendas, subsistindo a obrigação em relação às parcelas vencidas e não pagas, independentemente das faltas às aulas ou não aproveitamento nas disciplinas por parte do (a) **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Para efetivar o trancamento ou cancelamento de matrícula, o(a) **CONTRATANTE** deverá estar em dia com as parcelas devidas até a data da respectiva solicitação ou, alternativamente, firmar um Instrumento de **Confissão de Dívida**, reconhecendo o seu débito para com o **CONTRATADO** e acordando a forma de pagamento.

Parágrafo Segundo: Uma vez solicitado o trancamento e/ou cancelamento, o estudante estará automaticamente desligado do programa, cessando seu vínculo com a Instituição, e só poderá ingressar novamente por meio de reabertura ou nova matrícula;

Parágrafo Terceiro: Não haverá devolução dos valores pagos, caso o (a) **CONTRATANTE**, devidamente matriculado, requeira trancamento ou cancelamento de matrícula.

Parágrafo Quarto: A Reabertura de Matrícula fica condicionada ao oferecimento do curso na época da solicitação, os valores atualizados, assim como a existência de vagas, não sendo garantido ao (à) **CONTRATANTE** o direito de usufruir os serviços da estrutura curricular que se praticava no momento de sua contratação originária.

CLAUSULA SÉTIMA: DO ATRASO, DA INADIMPLÊNCIA E DAS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS PARA RECEBIMENTO DO CRÉDITO

Em caso de atraso e/ou inadimplência, caracterizada pela falta de pagamento de parcela do curso, o **CONTRATADO** se resguarda ao direito de realizar os seguintes procedimentos de cobrança a contar de seu vencimento: contato telefônico com o (a) **CONTRATANTE**; emitir e enviar AVISO DE DÉBITO, SMS e E-MAIL; inclusão do nome e do CPF do (a) **CONTRATANTE** nos órgãos de proteção ao crédito como, por exemplo, o SPC; transferência do título à empresa de cobrança especializada; protesto do débito em cartório de Protesto de Títulos, ficando o devedor responsável pelo pagamento dos emolumentos; propositura de ação executiva ou monitória, consubstanciada no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS que, neste ato, o (a) **CONTRATANTE** confessa como dívida líquida e certa;

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATADO** poderá realizar seus procedimentos de cobrança através de empresa especializada ou de profissionais de advocacia, sendo que neste caso o (a) **CONTRATANTE E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO** inadimplente responderá, também, pelos encargos devidos pelo processo e honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor do débito.

Parágrafo Segundo: A empresa especializada de cobrança e/ou os profissionais de advocacia estão autorizados pelo **CONTRATADO** a emitir notas promissórias, duplicatas de serviço no valor do crédito em aberto e/ou efetuar o protesto do título em cartório contra o(a) **CONTRATANTE E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO QUE É FIADOR**, caso em que os devedores responderão, também, pelos encargos advocatícios, despesas cartorárias e emolumentos.

Parágrafo Terceiro: As partes atribuem ao presente Contrato plena eficácia e força de **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Em caso da inadimplência perdurar por mais de 90 (noventa) dias, o **CONTRATADO** poderá adotar as seguintes medidas (cumulativamente ou não): a) Suspender a prestação de serviços nos termos do artigo 6º da Lei nº 9.870 de 23 de novembro de 1999, combinado com o artigo 477 do Código Civil Brasileiro; b) Promover o desligamento do(a) estudante(a) ao término do semestre, conforme o regime deste contrato.

Parágrafo Quinto: Caso o(a) **CONTRATANTE** entre em situação de inadimplência, deverá adotar os seguintes procedimentos para quitação da dívida:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento diretamente no banco, através do boleto;
- b) Atraso superior a 37 dias, entrar em contato com departamento de cobrança telefone (21) 3312-3073 / 3047 ou jurídico (21) 3312-3042.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O **CONTRATADO** poderá rescindir o presente contrato sem qualquer restituição de valores pagos, na hipótese do estudante comprometer o nome e a reputação da Faculdade, ou praticar atos de indisciplina ou outros previstos no **REGIMENTO INTERNO** e no **MANUAL DO ALUNO**.

Parágrafo Único: Ocorrendo o mencionado acima e sendo impossível a conciliação, poderá o **CONTRATADO** aplicar as penalidades previstas no seu Regimento Interno, sendo a exclusão do **CONTRATANTE** a penalidade máxima.

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM

O(a) **CONTRATANTE** desde já autoriza o **CONTRATADO** através de seus prepostos, a fazer uso da imagem e do nome do(da) **ESTUDANTE** para divulgação do trabalho educacional desenvolvido pela **FACULDADE**, podendo a **CONTRATADO** usar como bem

lhe convier do nome e da imagem do (da) **CONTRATANTE**, sem prejuízo moral ou financeiro do mesmo.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese poderá a imagem ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Caso o(a) **CONTRATANTE** conclua as disciplinas do curso e apenas lhe restem pendências relativas à atividades complementares, deverá para a sua conclusão manter seu vínculo com a Instituição, devendo para tanto efetuar o pagamento correspondente ao prazo de regularização das atividades, cada uma correspondente a cinquenta por cento do valor da última mensalidade cobrada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA OFERTA DE CURSO SEQUENCIAL

O(a) **CONTRATANTE** toma ciência neste ato que o curso seqüencial oferecido pelo **CONTRATADO** foi autorizado a funcionar pelo art. 44 da Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO

O **CONTRATANTE** declara ter ciência de que após o cumprimento integral das obrigações escolares, deverá requerer na Secretaria Geral, através de requerimento próprio, a expedição do certificado, que poderá ser expedido em até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES ACADEMICAS

O **CONTRATADO**, diante da sua prerrogativa, reserva o direito, a qualquer tempo, de alterar os turnos de ofertas escolares, bem como encerramento de turma por falta de quórum ou qualquer outro motivo que impeça a continuidade, garantindo ao (a) **CONTRATANTE** o direito de transferência para outro turno ou transferência externa.

Parágrafo Único: Poderá promover o agrupamento de turmas, alteração de horários de aulas e do calendário acadêmico, alteração da modalidade de disciplinas específicas, assim como outras medidas julgadas necessárias, sem, entretanto, acarretar prejuízos ao (a) **CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATADO** em relação à inobservância dos termos do presente contrato é mera liberalidade, não constituindo, em hipótese alguma, novação ou precedente.

Parágrafo Primeiro: A nulidade ou invalidade de qualquer das disposições deste contrato não implica na nulidade ou invalidade das demais, sendo que sempre que possível as disposições nulas ou inválidas deverão ser reescritas, de modo a refletir a intenção inicial das partes, em conformidade com a Legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: A extinção de turmas, agrupamento de classes, alterações de horários e calendários e outras medidas que se façam necessárias, serão decididas unilateralmente pelo **CONTRATADO**, desde que fundamentadas em razões de ordem legal, administrativa ou pedagógica.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATADO** não se responsabiliza pela guarda e consequente indenização decorrentes do extravio ou dos danos causados a quaisquer objetos levados ao estabelecimento do **CONTRATADO**, inclusive dinheiro ou documentos pertencentes ou sob a posse do (a) **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: O(a) **CONTRATANTE** fica ciente, ainda, que o **CONTRATADO** não presta quaisquer tipos de serviços em relação ao estacionamento, vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, não assumindo, portanto, para si, a responsabilidade de indenizações por danos de qualquer natureza inclusive furtos, incêndios, atropelamentos e colisões que venham a ocorrer nos pátios internos/externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário.

Parágrafo Quinto: O(a) **CONTRATANTE** declara ter ciência que a **Faculdade** possui em sua porta de entrada equipamento de detecção de metais e se compromete a exibir ou orientar o **ESTUDANTE** sob sua responsabilidade a exibir seus pertences quando solicitado, estando ciente ainda, que no caso de recusa do **ESTUDANTE** em exibir seus pertences, não será permitido seu ingresso na instituição.

Parágrafo Sexto: Na vigência do presente contrato, na forma da Lei geral de Proteção de Dados, a Contratada poderá compartilhar com terceiros responsáveis no apoio a prestação dos serviços educacionais, os dados informados no requerimento de matrícula, termo de adesão ou qualquer outro documento integrante ao contrato, respeitando o dever de sigilo e proteção de dados recebidos. Desta forma, nos termos do 7º da Lei

Geral de Proteção de Dados, os contratantes possuem ciência e autorizam, neste ato, a coleta e tratamento dos seus dados, não podendo a contratada ser responsabilizada por danos causados por terceiros.

Parágrafo Sétimo: Com a assinatura do presente contrato revogam-se todos os acordos verbais e/ou escritos havidos entre as partes, tornando-os inválidos e ineficazes para todos os fins, quando contrariarem as cláusulas nele previstas.

Parágrafo Oitavo: As partes elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro - RJ para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, o(a) CONTRATANTE declara ter lido e compreendido todas as cláusulas deste contrato e as partes assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para os devidos fins e efeitos. Acordam as partes que a assinatura física poderá ser substituída pela forma digital/eletrônica, independente de certificadora digital, visto a utilização de meios tecnológicos.

Rio de Janeiro, ____/____/20__.

CONTRATANTE:

Assinatura: _____

Nome (por extenso): _____

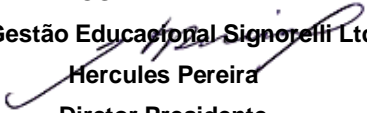
CPF: _____

RESPONSÁVEL FINANCEIRO / FIADOR / DEVEDOR SOLIDÁRIO:

Assinatura: _____

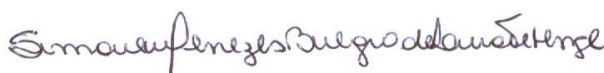
Nome (por extenso): _____

CPF : _____

CONTRATADA
Instituto de Gestão Educacional Signorelli Ltda. - IGES

Hercules Pereira
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:





1) Cristina Soares
CPF: 079.849.137-06

2) Simone M. Burégio de Lima
CPF: 441.981.832-87